



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.493 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.005.

"Que autoriza abertura de rua em área que especifica e dá outras providências".


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de rua, no prolongamento da Rua Celso Morato Leite, passando para uso comum a seguinte área abaixo descrita:

Partindo do ponto "A", situado no vértice formada com o PROLONGAMENTO DA RUA CELSO MORATO LEITE, e o Córrego Água do Alagado, distante 35,00m. do eixo da Rodovia Marechal Rondon sentido interior-capital, segue margeando o PROLONGAMENTO DA RUA CELSO MORATO LEITE, paralelo a Rodovia Marechal Rondon, com os rumos: S14°10'40"E, medindo respectivamente: 27,90m e 724,00metros, passando pelo ponto "12", distante 35,00metros do eixo da citada rodovia, margeando o prolongamento da RUA CELSO MORATO LEITE, indo até o ponto "F", também distante 35,00metros do eixo da mencionada rodovia; segue uma distância de 71,36 metros em semicírculo, de raio = 268,50 metros até encontrar o ponto "G", confrontando com a RUA CELSO MORATO LEITE, distante 35,00metros do eixo da Avenida Professor Carvalho Pinto, sentido Rodovia Marechal Rondon, a cidade de Agudos, confrontando com o prolongamento da RUA CELSO MORATO LEITE, segue com rumo S15°58'46"W a distância de 198,38 metros até o ponto "H", distante também 35,00m. do eixo do referido acesso; segue com o rumo S27°16'54"W a distância de 322,15metros confrontando com o PROLONGAMENTO DA RUA CELSO MORATO LEITE, até o ponto "1", distante também 35,00metros do eixo da Avenida Professor Carvalho Pinto; segue com os rumos N63°03'20"W, N62°34'13"W, N62°30'43"W, N62°55'33"W e N63°26'56"W, medindo respectivamente: 451,32metros, 129,59metros, 196,78 metros, 131,99metros, 102,79metros, passando pelos pontos "2", "3", "4", "5", indo até ponto "6", confrontando neste espaço com a Tabapinos Serrarias Reunidas Ltda. e com a Associação Cívica Policia Mirim de Agudos; segue no ponto com o rumo N02°52'46"W, medindo 17,24 metros confrontando com a Rua dos Manacás do Jardim Santa Angelina; deflete então a direita e segue com o rumo S62°55'33"E, medindo 231,11 metros, indo até o ponto "M", confrontando com a GLEBA "C", deflete então a esquerda, e segue com o rumo N14°10'40"W, medindo 591,04 metros, indo até o ponto distante 86,02 metros no rumo S84°10'04"W do ponto "8", confrontando com a GLEBA "C", também de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL; segue confrontando com a propriedade de Anete Assad Ayub, onde o Córrego do Alagado é a divisa natural, com os rumos:- N84°10'04"E, N52°10'04"E; N82°30'18"E e N61°30'18"E, medindo respectivamente: 110,48 metros, 260,00metros, 432,46metros, e 169,70metros, passando pelos pontos "9", "10", "11", indo até o ponto "12", distante 27,90 metros ponto inicial, situado à margem do Córrego do Alagado, totalizando uma área de **868.566,00 m2, iguais a 35,891 alqueires paulistas.**

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, correndo as despesas por dotação orçamentária própria.

Prefeitura Municipal de Agudos, 02 de fevereiro de 2.005.


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.493 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.005.
"Que autoriza abertura de rua em área que especifica e dá outras providências".

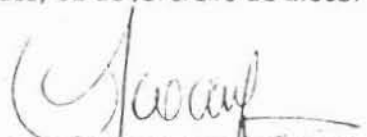
JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de rua, no prolongamento da Rua Celso Morato Leite, passando para uso comum a seguinte área abaixo descrita:

Partindo do ponto "A", situado no vértice formada com o PROLONGAMENTO DA RUA CELSO MORATO LEITE, e o Córrego Água do Alagado, distante 35,00m. do eixo da Rodovia Marechal Rondon sentido interior-capital, segue margeando o PROLONGAMENTO DA RUA CELSO MORATO LEITE, paralelo a Rodovia Marechal Rondon, com os rumos: S14º10'40"E, medindo respectivamente: 27,90m e 724,00metros, passando pelo ponto "12", distante 35,00metros do eixo da citada rodovia, margeando o prolongamento da RUA CELSO MORATO LEITE, indo até o ponto "F", também distante 35,00metros do eixo da mencionada rodovia; segue uma distância de 71,36 metros em semicírculo, de raio = 268,50 metros até encontrar o ponto "G", confrontando com a RUA CELSO MORATO LEITE, distante 35,00metros do eixo da Avenida Professor Carvalho Pinto, sentido Rodovia Marechal Rondon, a cidade de Agudos, confrontando com o prolongamento da RUA CELSO MORATO LEITE, segue com rumo S15º58'46"W a distância de 198,38 metros até o ponto "H", distante também 35,00m. do eixo do referido acesso; segue com o rumo S27º16'54"W a distância de 322,15metros confrontando com o PROLONGAMENTO DA RUA CELSO MORATO LEITE, até o ponto "1", distante também 35,00metros do eixo da Avenida Professor Carvalho Pinto; segue com os rumos N63º03'20"W, N62º34'13"W, N62º30'43"W, N62º55'33"W e N63º26'56"W, medindo respectivamente: 451,32metros, 129,59metros, 196,78 metros, 131,99metros, 102,79metros, passando pelos pontos "2", "3", "4", "5", indo até ponto "6", confrontando neste espaço com a Tabapinos Serrarias Reunidas Ltda. e com a Associação Cívica Policia Mirim de Agudos; segue no ponto com o rumo N02º52'46"W, medindo 17,24 metros confrontando com a Rua dos Manacás do Jardim Santa Angelina; deflete então a direita e segue com o rumo S62º55'33"E, medindo 231,11 metros, indo até o ponto "M", confrontando com a GLEBA "C", deflete então a esquerda, e segue com o rumo N14º10'40"W, medindo 591,04 metros, indo até o ponto distante 86,02 metros no rumo S84º10'04"W do ponto "8", confrontando com a GLEBA "C", também de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL; segue confrontando com a propriedade de Anete Assad Ayub, onde o Córrego do Alagado é a divisa natural, com os rumos:- N84º10'04"E, N52º10'04"E; N82º30'18"E e N61º30'18"E, medindo respectivamente: 110,48 metros, 260,00metros, 432,46metros, e 169,70metros, passando pelos pontos "9", "10", "11", indo até o ponto "12", distante 27,90 metros ponto inicial, situado à margem do Córrego do Alagado, totalizando uma área de **868.566,00 m2, iguais a 35,891 alqueires paulistas.**

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, correndo as despesas por dotação orçamentária própria.

Prefeitura Municipal de Agudos, 02 de fevereiro de 2.005.


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal